



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.621, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.446, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.446, de 19 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, ao Esquadrão da Vida, CNPJ 49.140.239/0001-56, uma área de terras rurais, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 1, km 3,50 da Estrada Municipal PMP-338, em direção à Vila Olinda, na distância de 159,50 metros, divisando com a referida estrada até o marco 2; deflete à direita no ângulo de 90º e segue a distância de 65,00 metros, divisando com terras de Tadaharu Shimamura, até o marco 3; deflete à direita no ângulo de 90º e segue a distância de 65,00 metros, divisando com terras pertencentes a Tadaharu Shimamura, até o marco inicial deste roteiro, que engloba uma área total de 10.367,50 metros quadrados e contém um prédio em alvenaria de tijolos com área construída de 143,04 metros quadrados, devidamente matriculada sob nº 6.032 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 14 de dezembro de 2015.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete

